

LEI Nº. 051/2018

“Institui o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de São Domingos e dá outras providências.”

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de São Domingos, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período 2017 – 2027.

Art. 2º. O Plano de Atendimento Socioeducativo reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de São Domingos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta do Plano de Atendimento Socioeducativo do município, com suas respectivas diretrizes, metas e objetivos.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de São Domingos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2018.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO, 27 de 03 de 2018

Secretaria de Administração


CLEITON GONÇALVES MARTINS,
Prefeito municipal